

RESOLUÇÃO Nº 61/2025 – CISLIPA

Ementa: Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC - do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA para o exercício de 2026.

O CONSELHO DE PREFEITOS, EM REUNIÃO REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PUBLICO O SEGUINTE:

Resolve:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, em especial ao inciso IV, do artigo 9º, da Lei Complementar n.º 82, de 24 de junho de 1998, o Plano de Aplicação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, conforme Capítulo VIII do Estatuto Social CISLIPA, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

Prioridade e metas administrativas;

Estrutura e organização do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum;

Diretrizes gerais para elaboração e execução da Resolução Orçamentária 2026 e de suas alterações;

Disposições gerais.

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Serão prioridades a manutenção e expansão de atividades ou serviços de atenção à saúde dos usuários, dos municípios consorciados.

Paragrafo único - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre os novos Projetos.

Art. 3º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – das Metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por Programas de Trabalho

do Governo, as quais integrarão a Resolução Orçamentária Anual 2026.

DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º - O orçamento anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas, exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 5º - As receitas e despesas serão estimadas, tomando-se por base a tendência e o comportamento da arrecadação do CISLIPA, tendo em vista, principalmente, os reflexos de arrecadação dos Municípios consorciados.

Parágrafo único – Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 6º - A Diretoria Executiva, por meio de sua Presidência, fica autorizado:
– a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro das Atividades, Ação e Programas, denominados Projetos ou Atividades em até **30% (trinta por cento)** do valor aprovado na ROA 2025 para o exercício de 2026;
– a utilizar a Reserva de Contingência, também como recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 7º - Na elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2026, serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo I de Metas desta Resolução, podendo, na medida das necessidades, serem inseridos novos programas.

Art. 8º - Integrarão à Resolução Orçamentária Anual 2026, os anexos contendo as seguintes informações:

Sumario Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo;

Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

Receita Segundo as Categorias Econômicas;

Resumo Geral da Despesa;

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária Segundo as Categorias

Econômicas;

Programa de Trabalho;

Programa de Trabalho de Governo;

Demonstrativo da Despesa por Função Subfunção e Programa conforme o vínculo com os recursos;

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções;

Art. 9º - A Resolução Orçamentária conterà reserva de contingência em montante no mínimo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 10º - A Resolução Orçamentária 2026 não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e fixação da despesa, em face da Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, e atenderá a um processo de planejamento permanente.

Art. 11º - A Resolução Orçamentária, na fixação da despesa e na estimativa da receita, dará especial atenção aos princípios de austeridade na gestão dos recursos públicos e a modernização das ações do CISLIPA.

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 12º - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

§ 1º - A Diretoria Administrativa poderá realizar concursos públicos, testes seletivos e contratos temporários na área de recursos humanos, além de credenciamentos, visando admissão e contratação, quando da necessidade de pessoal para adequação de serviços prestados pelo CISLIPA, em atendimento ao excepcional interesse público dos serviços de urgência e emergência.

§ 2º - A Diretoria do CISLIPA dará prioridade à capacitação dos seus empregados públicos do CISLIPA e dos Municípios consorciados, para formação de mão de obra qualificada para prestação de serviços de saúde em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13° – Constituem gastos do CISLIPA todos os dispêndios que visam à manutenção, aquisição de bens, produtos e serviços e investimentos, destinados ao cumprimento das metas e objetivos do Anexo I desta Resolução.

Art. 14° – A Diretoria Executiva poderá firmar acordos, ajustes e convênios com outras esferas de governo, para manutenção e desenvolvimento de novos programas, desde que para atenção e atendimento da Saúde Pública nos Municípios Consorciados.

Art. 15° – As despesas que visem à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens e equipamentos, a quitação de dívidas e regularização organizacional do CISLIPA, terão prioridade sobre novos investimentos.

Art. 16° – Apenas depois de atendidas as programações de despesas com pessoal com seus devidos encargos sociais e baixas de pendências junto aos órgãos federais e estaduais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional, é que poderão ser programados recursos ordinários do CISLIPA para atender despesas de novos investimentos e de capital.

Art. 17° - Esta resolução terá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 15 de Dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
PRESIDENTE CISLIPA
Prefeito de Paranaguá

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
VICE-PRESIDENTE CISLIPA
Prefeita de Antonina

ANEXO I
Metas e Prioridades
FUNÇÕES DE GOVERNO E PROGRAMAS VINCULADOS

AÇÃO				
FUNÇÃO GOVERNAMENTAL	CÓDIGO PROGRAMA	PROGRAMAS		
10 - Saúde	0001	Apoio Administrativo		
10 - Saúde	0002	Valorização e Qualificação do Servidor		
	0003	Manutenção da BASE ALFA/CISLIPA		
	0004	Manutenção Bases Descentralizadas SAMU		
	0005	Estudos e Viabilidade para Execução de Políticas e Serviços de Saúde em Alta e Média Complexidade		
	0006	Implantação de Políticas e Serviços em Saúde em Média e Alta Complexidade - ESPECIALIDADES MÉDICAS Obs.: Toda implantação será precedida de: - estudo de impacto financeiro, - demonstração de sustentabilidade, e - previsão clara de rateio.		
	0007	Estudos e Programas Regionais de Epidemiologia e Controle de Doenças		
28 - Encargos Especiais	1111	Encargos Especiais		
99 - Reserva de Contingência	9999	Reserva de Contingência		
Programa: 0001				
004 - Apoio Administrativo				
Objetivo Programático : Manutenção e Desenvolvimento das Diversas Atividades do Consórcio				
AÇÃO				
Natureza	Ação Proposta	Produtos	Unidade de Medida	Metas 2026
A	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do consórcio/precatórios judiciais – Renovação SAIPS/Prestação contas TCE/PR – Capacitação, Campanhas Informativas, demais ações para o bom funcionamento dos serviços.	Órgão Mantido	Unidade	01
Programa: 0002				
Valorização e Qualificação do Servidor				
Objetivo Programático: Qualificar o empregado CISLIPA e servidor municipal em Capacitação de Urgências e Emergências Socorristas / Intervencionistas / Reguladores.				
AÇÃO				
Natureza	Ação Proposta	Produtos	Unidade de Medida	Metas 2026
A	Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos – Empregados CISLIPA e Servidores dos Municípios Consorciados.	Servidor Treinado	Servidor	82
Programa: 0003				
Manutenção Base ALFA/CISLIPA				
Objetivo Programático: Manter e Ampliar os Serviços da BASE ALFA /CISLIPA				
AÇÃO				
Natureza	Ação Proposta	Produtos	Unidade de Medida	Metas 2026

A	Manutenção e Ampliação dos Serviços da BASE ALFA /CISLIPA	População Atendida	BASE ALFA/CISLIPA (Ambulância USA - Alfas)	02 USA 01 Reserva Técnica
Programa: 0004				
Manutenção Bases Descentralizadas SAMU				
Objetivo Programático: Manter e Ampliar os Serviços das Bases Descentralizadas				
AÇÃO				
Natureza	Ação Proposta	Produtos	Unidade de Medida	Metas 2026
A	Manutenção Ampliação do Serviços das Bases Descentralizadas	População Atendida	Bases Descentralizadas	09 UBS 09 Bases 02 Reservas Técnicas
Programa: 0005				
Objetivo Programático: Estudos e Viabilidade para outros Serviços de Saúde				
AÇÃO				
Natureza	Ação Proposta	Produtos	Unidade de Medida	Metas 2026
A	Estudos e Viabilidade para outros Serviços de Saúde - Contratação Médicos aos Municípios - Aquisição de bens, produtos e serviços de uso comum aos consorciados - Especialidades Médicas Convênios COMSUS/Convênios SESA/Convênios MS	Ampliação Serviços de Saúde Pública	Serviços Saúde	01
Programa: 0006				
Objetivo Programático: Implantação de outros Serviços em Saúde				
AÇÃO				
Natureza	Ação Proposta	Produtos	Unidade de Medida	Metas 2026
A	Implantação de políticas e Serviços em Saúde em Média e Alta Complexidade ESPECIALIDADES MÉDICAS	Ampliação Serviços de Saúde Pública	Serviços Saúde	01
Programa: 0007				
Objetivo Programático: Implantação de outros serviços em saúde				
AÇÃO				
Natureza	Ação Proposta	Produtos	Unidade de Medida	Metas 2026
A	Estudos e Programas Regionais de Epidemiologia e Controle de Doença	Ampliação Serviços de Saúde Pública	Serviços Saúde	01
A	Execução e Operacionalização da Operação Verão no Litoral do Paraná – Função Saúde	Operação Verão	Serviços de Saúde à População Flutuante e local	07
Programa: 1111				
Encargos Especiais				
Objetivo Programático: Realizar despesas que não contribuem para manutenção das ações do consórcio e não geram contraprestação direta de bens e serviços - cumprimento de obrigações contratadas.				
AÇÃO				
Natureza	Ação Proposta	Produtos	Unidade de Medida	Metas 2026
A	Pagamento de Indenizações, Restituições e Precatórios	Pagamento Efetuado	Unidade	Global

A	Pagamento de Dívida Fundada	Cumprimento Legal	Regularização	Certidão Negativa
---	-----------------------------	-------------------	---------------	-------------------

Reserva de Contingência				
Objetivo Programático: Reservar recursos orçamentários para atender o desequilíbrio entre receita e despesa, de acordo com o inciso III, artigo 5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.				
AÇÃO				
Natureza	Ação Proposta	Produtos	Unidade de Medida	Metas 2026
A	Cumprimento Legal da Reserva de Contingência de 1% do Orçamento Anual.	Legalidade	Lei	1%